

## ATA DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO.

Ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezoito, às 11 horas e dez minutos, na sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª região, sito à Rua H Lote 02 Quadra 04 Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá Mato Grosso. Estava presentes a Comissão Eleitoral do CREFITO-9, tendo como Presidente a **Dra. MANIRA PERFEITO RAMOS DA SILVA** – CREFITO-9 nº **26.462-F**, Secretária **Dra. KELLEN CRISTINA PINHEIRO DE SOUSA** - CREFITO-9 nº **215.761-F**. Inicia-se a Reunião da Comissão Eleitoral, sob a direção da Presidente da Comissão Eleitoral, no sentido de deliberar sobre os protocolos encaminhados, que Comissão Eleitoral recebeu nesta data, da secretaria deste Regional, das 2 (duas) chapas inscritas, ficando autorizado a extração de cópias das páginas requeridas do processo eleitoral, mediante recibo. Quanto ao pedido de certidão constando data da publicação do Edital de homologação (Protocolo CREFITO-9 nº 990/18), esclarece que, por ter havido recurso ao Federal, a competência passou ao mesmo (COFFITO) da homologação final e habilitação de ambas as Chapas, o que o fez, conforme Diário Oficial da União - Publicado em: 30/05/2018 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 155 – Acórdão COFFITO nº 779 de 28 de maio de 2018 e Acórdão nº 780 de 28 de maio de 2018 - Publicado em: 30/05/2018 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 156, cumprindo, desta forma, o regramento eleitoral em seu artigo 9º, §6º. Ademais, houve a disponibilização no site do CREFITO-9, o item 34 – ata da comissão eleitoral, desde a data de 30/05/2018, data, inclusive, da reunião da comissão eleitoral, onde foi oficialmente informada pelo COFFITO pelo Ofício nº 201/2018 do julgamento dos recursos ocorrido no dia 28 de maio, na 284ª sessão plenária, o processo eleitoral deste Conselho Regional estava apto a ter continuidade, dando maior publicidade ao ato. E ainda, houve o Edital de Homologação publicado por “excesso de zelo” por parte desta Comissão Eleitoral, disponibilizado no site no dia 04/06/2018 e no Diário Oficial da União 05/06/2018, apenas no sentido de dar mais publicidade ao ato do COFFITO. Quanto ao protocolo informando substituição do representante da chapa 01 – Justa Representatividade (Protocolo nº 1003/18) será requerido informações ao COFFITO com relação a alteração de representante na fase em que se encontra o processo eleitoral. Quanto ao Protocolo CREFITO-9 nº 1004/18, informa que fora disponibilizado no site oficial no dia 04/06/18. Referente ao protocolo CREFITO-9 nº 1006/18, verifica-se que o mesmo fora encaminhado a esta Comissão Eleitoral de maneira equivocada, posto que, esta direcionada ao Presidente do CREFITO-9, razão pela qual, será devolvida a Secretaria o referido protocolo sem sua efetiva juntada aos autos, por a ele não pertencer. Quanto aos protocolos CREFITO-9 de nº 1008 e 1009, respectivamente, onde candidatos da Chapa 01 – Justa Representatividade requerem sua retirada/renúncia da candidatura, esta Comissão Eleitoral **delibera pela SUSPENSÃO DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS em razão de suscitação de dúvida do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, por entender haver omissão na legislação vigente,** com base no artigo 43-A da Res. nº 473/16, Lei nº 6.316/75 e demais Resoluções do Regulamento Eleitoral. “A Comissão Eleitoral poderá a seu juízo suscitar dúvida quanto a interpretação e aplicabilidade de quaisquer das normas deste Regulamento”

Eleitoral ao COFFITO, que deverá dirimir a questão em prazo razoável, considerando o estado do processo”, quanto as renúncias protocoladas, haja vista entender haver omissão acerca dos procedimentos em caso de renúncia de candidato após deferimento definitivo e habilitação das chapas, com base na Lei nº 6.316/75 e demais Resoluções do Regulamento Eleitoral. Passa-se agora a confecção do ofício a ser encaminhado urgentemente ao Federal, por não saber como proceder nesse caso. Esta ata será enviada para publicação no site do CREFITO-9. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos desta reunião, sendo esta ata lavrada por mim Kellen Cristina Pinheiro de Sousa, Secretária, assina comigo a Comissão Eleitoral após leitura e aprovação.

  
**MANIRA PERFEITO RAMOS DA SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
**KELLEN CRISTINA PINHEIRO DE SOUSA**  
Secretária da Comissão Eleitoral

Cuiabá – MT, 07 de Junho de 2018.

Ao Ilmo.

**Dr. Roberto Mattar Cepeda**  
**Presidente do COFFITO**

**URGENTE**

Senhor Presidente,

**Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre Processo Eleitoral.**

A **Comissão Eleitoral do CREFITO-9**, no exercício de suas atribuições, serve-se do presente ofício, procurando cumprir com as regras do regulamento eleitoral determinada por este Federal, embasado no artigo 43-A da Res. COFFITO nº 473/16, Lei nº 6.316/75 e demais Resoluções do Regulamento Eleitoral, busca esclarecer algumas dúvidas e sanar omissões, a saber:

Considerando que o Processo Eleitoral do CREFITO-9 esta na fase de campanha eleitoral, após deferimento definitivo de inscrição e habilitação de ambas as Chapas no processo eleitoral para o quadriênio 2018-2022 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região, conforme julgamento do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO.

Considerando ofício protocolado informando substituição do representante da Chapa 01 – Justa Representatividade (anexo).

Considerando que na data de 06/06/2018, houve protocolo junto ao CREFITO-9 de 2 (dois) integrantes/candidatos que compõem a Chapa 01 – Justa Representatividade, requerendo renúncia (anexo).

Considerando que a Comissão Eleitoral poderá a seu juízo suscitar dúvida quanto à interpretação e aplicabilidade de quaisquer das normas deste Regulamento Eleitoral ao COFFITO, o que assim o faz.

Considerando que os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Federal.

**REQUER** informações de como proceder nesse caso de renúncia de candidatos e de alteração de representante de chapa, após deferimento definitivo de inscrição e habilitação de Chapas.

**REQUER**, outrossim, que seja dada resposta o mais breve possível, haja vista, a relevância da matéria e urgência na análise, bem como, pela circunstância em que se encontra o processo eleitoral.

Informa, por último que, esta Comissão Eleitoral **deliberou pela SUSPENSÃO DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS em razão de suscitação de dúvida do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, com base no entendimento de haver omissão na legislação** acerca dos procedimentos em caso de renúncia de candidato e alteração de representante de chapa após deferimento definitivo e habilitação das chapas, com base na Lei nº 6.316/75 e demais Resoluções do Regulamento Eleitoral.

Sendo o que nos cabe para o momento, aguardamos as devidas providências, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessário, e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**MANIRA PERFEITO RAMOS DA SILVA**  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
**KELLEN CRISTINA PINHEIRO DE SOUSA**  
Secretária da Comissão Eleitoral